



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2012, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa A. M. Soluções Digitais Ltda-ME.

O GOVERNO DO ESTADO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 13.128.798/0010-94, nesta capital na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu subsecretário, nos termos do Decreto Estadual nº 28.990/A de 28 de dezembro de 2012, WALTER PEREIRA LIMA brasileiro, casado, portador do CPF nº 267.266.705-59, RG nº. 637.858 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado a A. M. Soluções Digitais LTDA-ME, com sede na cidade de Aracaju/SE, à Rua Zaqueu Brandão, nº 200, Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 00.314.809/0001-98, representada, neste ato, por sua representante DANIELLA HAGENBECK MELO, CPF nº 912.183.065-72, RG nº 948.696 SSP/SE, e daqui por diante designada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº. 005/2012, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) meses a partir de 15 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento

Aracaju, 15 de outubro de 2013.


WALTER PEREIRA LIMA
Representante da Contratante


DANIELLA HAGENBECK MELO
Representante da Contratada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2012, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa A. M. Soluções Digitais Ltda-ME.

O GOVERNO DO ESTADO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 13.128.798/0010-94, nesta capital na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu titular JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 294.887.605-53, RG nº. 379.883-0 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado a A. M. Soluções Digitais LTDA-ME, com sede na cidade de Aracaju/SE, à Rua Zaquieu Brandão, nº 200, Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 00.314.809/0001-98, representada, neste ato, por sua representante DANIELLA HAGENBECK MELO, CPF nº 912.183.065-72, RG nº 948.696 SSP/SE, e daqui por diante designada de CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo alterar a Cláusula Terceira – Dos Preços, das Condições de Pagamento do contrato nº 05/2012, referente ao valor contratual com o objetivo de aplicar o reajuste previsto no item 18.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012. Os itens modificados por este instrumento passam a doravante vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é R\$ 341.642,20 (trezentos e quarenta e um mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, sobre as quantidades apuradas através de medição, conforme item 2.1.1 do Projeto Básico, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Setor responsável pela verificação da execução.

Melo 18



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

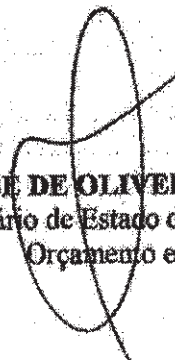
§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 03 de Abril de 2013


JOSE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão


DANIELLA HAGENBECK MELO
Representante da Contratada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2012, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa A. M. Soluções Digitais Ltda-ME.

O GOVERNO DO ESTADO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 13.128.798/0010-94, nesta capital na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu titular JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 294.887.605-53, RG nº. 379.883-0 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado a A. M. Soluções Digitais LTDA-ME, com sede na cidade de Aracaju/SE, à Rua Zaqueu Brandão, nº 200, Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 00.314.809/0001-98, representada, neste ato, por sua representante DANIELLA HAGENBECK MELO, CPF nº 912.183.065-72, RG nº 948.696 SSP/SE, e daqui por diante designada de CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, com fundamento no art. 65, I, alínea b da Lei Federal nº R 666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo alterar a Cláusula Terceira – Dos Preços, das Condições de Pagamento do contrato nº 05/2012, acrescentando 24,15% ao valor do ajuste, acrescentar as demandas da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Governo, Secretaria de Estado do Trabalho e Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação à lista órgãos e entidades beneficiários do contrato, alterando o item 1.0 do Termo de Referência do pregão nº 010/2012; acrescentar ao item 11 do Projeto básico do pregão nº 010/2012 a lista de endereços dos novos beneficiários do contrato. Os itens modificados por este instrumento passam a doravante vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 322.791,20 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, sobre as quantidadesapuradas através de medição, conforme item 2.1.1 do Projeto Básico, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até

Brasão



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Setor responsável pela verificação da execução.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1.0

1.0 - DO OBJETO

(...)

ÓRGÃOS E ENTIDADES	EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS	EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS	QUANT. DE EQUIP.	DEMANDA MENSAL ESTIMADA (nº de cópias/impressões)
SES - Secretaria de Estado da Saúde		Multifuncionais até 5.000 A4 (quant. 55)	55	125.000
SEGOV - Secretaria de Estado do Governo	Impressoras até 5.000 (quant. 02)	Multifuncionais de 5.001 até 10.000 A3 e A4 (quant. 01).	03	11.000
EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação		Multifuncionais até 5.000 A4 (quant. 04).	04	20.000
SETRAB - Secretaria de Estado do Trabalho	Impressoras até 5.000 (quant. 02)	Multifuncionais até 5.000 A4 (quant. 01)	03	15.000

(...)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO BÁSICO – ITEM 11
11. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

(...)

Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

Rua Riachuelo, nº 726, Bairro São José. CEP 49015-160. Aracaju/SE.

Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - Emgetis

Avenida Adélia Franco, nº 3165, Bairro Graçeru. CEP: 49.027-010 - Aracaju/SE.

Secretaria de Estado de Governo – Segov

Travessa Baltazar Góes, nº 86, Edifício Estado de Sergipe - 3º Andar - Centro. Aracaju/SE.

Secretaria de Estado da Saúde – SES

Centro Atenção Integral a Saúde da Mulher – CAISM

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 6407, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

Central de Armazenagem e Distribuição de Distribuição de Imunobiológicos – CEADI

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 6407, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

Centro de Acolhimento Diagnóstico por Imagem – CADI

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 6407, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

Unidade de Infra Estrutura e Manutenção

Rua Alagoas, nº 950, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

Almoxarifado Central – ALCEN

Rua Porto da Folha, nº 345, Bairro Genílto Vargas, Aracaju/SE.

Sede da SES

Praça General Valadão, nº 32, Bairro Centro, Aracaju/SE.

Edifício Estado de Sergipe (7º, 9º, 17º, 18º andares)

Pça Largo Esperanto, s/n, Centro, Aracaju/SE.

Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Rua Vila Cristina, nº 67, Bairro São José, Aracaju/SE.

Centro de Atenção a Saúde de Sergipe – CASE

Travessa Juca Barreto, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Vigilância Sanitária Estadual – COVISA

Rua Urquiza Leal, nº 617, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.

Patrimônio

Rua Recife, nº 1764, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 20 de Abril de 2012

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Daniella Hagenbeck Melo
DANIELLA HAGENBECK MELO
Representante da Contratada